ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1113, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO ACAMPAMENTO NO PRIMEIRO DISTRITO SEDE-MANGARATIBA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1° - Fica criado o Bairro ACAMPAMENTO, no primeiro distrito da cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° - O Bairro Acampamento, terá as seguintes delimitações específicas:

I – Da Igreja São Paulo Apóstolo, na esquina com a Estrada São João Marcos até o fim da Estrada do Atalho.

Art. 3° - O Município, com a publicação desta lei, fará a colocação de placas indicativas com a inscrição "Bairro Acampamento", nas principais ruas de acesso ao Bairro.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de abril de 2018.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Projeto de Lei n° 133/2017 – Vereador Fernando Luiz Peixoto Freijanes

/lcpss